



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.10.10.656-02 - DATA: 10/10/2025

Informações da formalização da demanda			
<b>Secretaria:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Sector:</b>	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
<b>Ordenador:</b>	FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE		
<b>Responsável:</b>	FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE		
<b>Categoria:</b>	SERVIÇO	<b>Contratação:</b>	NOVA CONTRATAÇÃO
<b>Grau de prioridade:</b>	ALTO		

Descrição do objeto
Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços complementares na área da saúde, incluindo plantões médicos, consultas com especialistas e pequenas cirurgias, a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada/CE

Justificativa da contratação
<p>A Secretaria Municipal de Saúde de Amontada/CE identificou que, em alguns serviços de atenção básica e especializada, ainda existem dificuldades em garantir cobertura plena e contínua à população, especialmente nas áreas que envolvem plantões médicos, consultas com especialistas e pequenas cirurgias.</p> <p>Essas limitações decorrem da insuficiência de profissionais disponíveis e da capacidade estrutural atual da rede pública, o que acaba impactando o tempo de espera e o acesso da população aos atendimentos de saúde.</p> <p>Para garantir que o cidadão amontadense continue recebendo cuidado digno, ágil e de qualidade, torna-se necessária a participação complementar de empresas especializadas, devidamente habilitadas, que possam atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Essa possibilidade está prevista na Constituição Federal, que em seu artigo 199, §1º, reconhece que a iniciativa privada pode participar de forma complementar na prestação dos serviços públicos de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dando preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.</p> <p>Do mesmo modo, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, do Ministério da Saúde, orienta que, quando os serviços públicos não forem suficientes para atender toda a população, o gestor municipal pode complementar a oferta com serviços privados, desde que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fique comprovada a necessidade de ampliar a oferta assistencial; e</li> <li>2. Seja demonstrada a impossibilidade de expandir os serviços públicos existentes.</li> </ol> <p>Assim, diante do cenário local e com base nos dispositivos legais mencionados, a Secretaria entende ser imprescindível o credenciamento de empresas especializadas para a execução complementar dos serviços de saúde no município. Essa medida assegurará à população de Amontada um atendimento mais acessível, contínuo e humanizado, fortalecendo a rede pública e garantindo o cumprimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.</p>

Especificações dos itens e quantitativos			
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade
1	<p><b>CIRURGIÃO GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS - Código: 505199</b>            Cirurgião geral, responsável por pequenos procedimentos, tais como:            Remoção de lesões de pele e subcutâneo            ; Cistos sebáceos, lipomas pequenos            ; Nevos (pintas) ou lesões suspeitas para biópsia            ; Verrugas, pequenas lesões tumorais cutâneas            ; Pequenos procedimentos em tecidos moles            ; Drenagem de abscessos ou furúnculos            ; Incisão e drenagem de hematomas superficiais            ; Exérese de unha (unha encravada) ou matricectomia parcial            ; Cirurgias de correção simples            ; Suturas de ferimentos superficiais            ; Retirada de corpos estranhos subcutâneos            ; Pequenas intervenções em mucosas            ; Biópsias de mucosa oral            e Remoção de pólipos pequenos (ex.: pólipos nasal ou cutâneo). O fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados ficará sob responsabilidade da contratante.</p>	SERVIÇO	240
2	<p><b>CONSULTA COM DERMATOLOGISTA - Código: 304851</b>            serviço de especialização médica em dermatologia no atendimento</p>	CONSULTA	240

	ambulatorial.		
3	<b>CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA - Código: 304844</b> serviço de especialização médica em endocrinologia no atendimento ambulatorial.	CONSULTA	240
4	<b>CONSULTA COM NEUROPEDIATRA - Código: 327349</b> serviço de especialização médica em neuropediatria no atendimento ambulatorial.	CONSULTA	240
5	<b>CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA - Código: 413409</b> Consulta com médico oftalmologista.	CONSULTA	240
6	<b>CONSULTA COM PROCTOLOGISTA - Código: 380831</b> serviço de especialização médica em proctologia no atendimento ambulatorial.	CONSULTA	180
7	<b>CONSULTA COM REUMATOLOGISTA - Código: 327359</b> serviço de especialização médica em reumatologia no atendimento ambulatorial.	CONSULTA	180
8	<b>DIRETOR TÉCNICO - Código: 440600</b> Diretor Técnico. Descrição do cargo: 1. Realizar visitas e acompanhamentos técnicos, no mínimo 12 horas por semana; 2. Organizar escala médica de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição; 3. Entregar a escala médica de plantonistas do mês subsequente até dia 15 do mês vigente, garantindo o dimensionamento e a manutenção da equipe médica na unidade; 4. Encaminhar a escala trabalhada até dia 03 do mês subsequente ao NAC; 5. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas, seja designando um plantonista substituto ou, na falta deste, assumindo o plantão; 6. Realizar reunião mensal com o diretor clínico da unidade para avaliação, planejamento e alinhamento de condutas; 7. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; 8. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; 9. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões exigidas pelo CREMEC; 10. Certificar-se da regular habilitação dos médicos da escala perante o Conselho de Medicina; 11. Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; 12. Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; 13. Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; 14. Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; 15. Cumprir o que determina a norma quanto às comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; 16. Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; 17. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; 18. Responder eticamente por todas as informações prestadas perante os Conselhos Federal e Regionais de Medicina, conforme Resolução CFM nº 1.716/2004; 19. Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor; 20. Informar ao responsável pela unidade, seja gestão pública ou Instituto, acerca das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; 21. Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; 22. Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; 23. Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, garantindo sua adequada supervisão; 24. Apoiar e garantir a adequada execução das ações de preceptoria relativas a estágios curriculares ou extracurriculares com Instituições de Ensino Superior; 25. Colaborar com ações de educação permanente, ensino e pesquisa; 26. Elaborar relatório técnico das condições do hospital semestralmente ou quando for necessário; 27. Ter os pré-requisitos de Chefe de Equipe.	MÊS	12
9	<b>MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - HOSPITAL - 12H - Código: 505175</b>	PLANTÃO	728



	MÉDICO PLANTONISTA CHEFE - 12h.		
10	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - HOSPITAL - 12H - Código: 505176 MÉDICO PLANTONISTA FLEX - 12h.	PLANTÃO	936
11	MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAI - 12H - Código: 505180 MÉDICO PLANTONISTA FLEX - ICARAI - 12h.	PLANTÃO	208

Amontada-CE, 10 de Outubro de 2025.

*Francisco Diógenes M. Andrade*  
**Francisco Diógenes Magalhães Andrade**  
Ordenador(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/dfd>  
CHAVE: 6566dd2c20baa541f83d6ca00c73427f

